

7226.92.00.00	-- Simplesmente laminados a frio	kg	5		15		
7226.99.00.00	-- Outros	kg	5		15		
72.27	Fio-máquina de outras ligas de aço.						
7227.10.00.00	- De aço de corte rápido	kg	5		15		
7227.20.00.00	- De aço silício- manganés	kg	5		15		
7227.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
72.28	Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado.						
7228.10.00.00	- Barras de aço de corte rápido	kg	5		15		
7228.20.00.00	- Barras de aço silício- manganés	kg	5		15		
7228.30.00.00	- Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	kg	5		15		
7228.40.00.00	- Outras barras, simplesmente forjadas	kg	5		15		
7228.50.00.00	- Outras barras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	kg	5		15		
7228.60.00.00	- Outras barras	kg	5		15		
7228.70.00.00	- Perfis	kg	5		15		
7228.80.00.00	- Barras ocas para perfuração	kg	5		15		
72.29	Fios de outras ligas de aço.						
7229.20.00.00	- De aço silício-manganés	kg	5		15		
7229.90.00.00	- Outros	kg	5		15		

CAPÍTULO 73
Obras de ferro fundido, ferro ou aço

Notas.

- 1.- Neste Capítulo, consideram-se de “ferro fundido” os produtos obtidos por moldação, nos quais o ferro predomina em peso sobre cada um dos outros elementos, e que não correspondam à composição química dos aços referida na Nota 1 d) do Capítulo 72.
- 2.- Na aceção do presente Capítulo, consideram-se “fios” os produtos obtidos a quente ou a frio, cuja seção transversal, qualquer que seja a sua forma, não exceda 16 mm na sua maior dimensão.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
73.01	Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou feitas com elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço.						
7301.10.00.00	- Estacas-pranchas	kg	5		15		
7301.20.00.00	- Perfis	kg	5		15		
73.02	Elementos de vias-férreas, de ferro fundido, ferro ou aço: carris (trilhos), contracarris (contratrilhos) e cremalheiras, agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, dormentes, eclissas, coxins de carril (trilho), cantoneiras, placas de apoio ou assentamento, placas de aperto, placas e tirantes de separação e outras peças próprias para a fixação, articulação, apoio ou junção de carris (trilhos).						
7302.10.00.00	- Carris (trilhos)	kg	5		15		
7302.30.00.00	- Agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios	kg	5		15		
7302.40.00.00	- Eclissas e placas de apoio ou assentamento	kg	5		15		
7302.90.00.00	- Outros						
7303.00.00.00	Tubos e perfis ocos, de ferro fundido	kg	5		15		
73.04	Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço.						
	- Tubos do tipo utilizado em oleodutos ou gasodutos:						

7304.11.00.00	-- De aço inoxidável	kg	5		15		
7304.19.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- Tubos para revestimento de poços, de produção ou suprimento e hastes de perfuração, do tipo utilizado na extração de petróleo ou de gás:						
7304.22.00.00	-- Hastes de perfuração de aço inoxidável	kg	5		15		
7304.23.00.00	-- Outras hastes de perfuração	kg	5		15		
7304.24.00.00	-- Outros, de aço inoxidável	kg	5		15		
7304.29.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- Outros, de secção circular, de ferro ou aço não ligado:						
7304.31.00.00	-- Estirados ou laminados, a frio	kg	5		15		
7304.39.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- Outros, de secção circular, de aço inoxidável:						
7304.41.00.00	-- Estirados ou laminados, a frio	kg	5		15		
7304.49.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- Outros, de secção circular, de outras ligas de aço:						
7304.51.00.00	-- Estirados ou laminados, a frio	kg	5		15		
7304.59.00.00	-- Outros	kg	5		15		
7304.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
73.05	Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de secção circular, de diâmetro exterior superior a 406,4 mm, de ferro ou aço.						
	- Tubos do tipo utilizado em oleodutos ou gasodutos:						
7305.11.00.00	-- Soldados longitudinalmente por arco imerso	kg	5		15		
7305.12.00.00	-- Outros, soldados longitudinalmente	kg	5		15		
7305.19.00.00	-- Outros	kg	5		15		
7305.20.00.00	- Tubos para revestimento de poços, do tipo utilizado na extração de petróleo ou de gás	kg	5		15		
	- Outros, soldados:						
7305.31.00.00	-- Soldados longitudinalmente	kg	5		15		
7305.39.00.00	-- Outros	kg	5		15		
7305.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
73.06	Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grampeados ou com as bordas simplesmente aproximadas), de ferro ou aço						
	- Tubos do tipo utilizado em oleodutos ou gasodutos:						
7306.11.00.00	-- Soldados, de aço inoxidável	kg	5		15		
7306.19.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- Tubos para revestimento de poços, de produção ou suprimento, do tipo utilizado na extração de petróleo ou de gás:						
7306.21.00.00	-- Soldados, de aço inoxidável	kg	5		15		
7306.29.00.00	-- Outros	kg	5		15		
7306.30.00.00	- Outros, soldados, de secção circular, de ferro ou aço não ligado	kg	5		15		
7306.40.00.00	- Outros, soldados, de secção circular, de aço inoxidável	kg	5		15		
7306.50.00.00	- Outros, soldados, de secção circular, de outras ligas de aço	kg	5		15		
	- Outros, soldados, de secção não circular:						
7306.61.00.00	-- De secção quadrada ou retangular	kg	5		15		
7306.69.00.00	-- De outras secções	kg	5		15		
7306.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
73.07	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas), de ferro fundido, ferro ou aço						
	- Moldados:						

7307.11.00.00	-- De ferro fundido não maleável	kg	3		15		
7307.19.00.00	-- Outros	kg	3		15		
	- Outros, de aço inoxidável:						
7307.21.00.00	-- Flanges	kg	3		15		
7307.22.00.00	-- Cotovelos, curvas e mangas, roscados	kg	3		15		
7307.23.00.00	-- Acessórios para soldar topo a topo	kg	3		15		
7307.29.00.00	-- Outro	kg	3		15		
	- Outros:						
7307.91.00.00	-- Flanges	kg	3		15		
7307.92.00.00	-- Cotovelos, curvas e mangas, roscados	kg	3		15		
7307.93.00.00	-- Acessórios para soldar topo a topo	kg	3		15		
7307.99.00.00	-- Outros	kg	3		15		
73.07	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construções.						
7308.10.00.00	- Pontes e elementos de pontes	kg	5		15		
7308.20.00.00	- Torres e pórticos	kg	5		15		
7308.30.00.00	- Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	kg	5		15		
7308.40.00.00	- Material para andaimes, para cofragens ou para escoramentos	kg	5		15		
7308.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
7309.00.00.00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo	kg	5		15		
73.10	Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.						
7310.10.00.00	- De capacidade igual ou superior a 50 l	kg	5		15		
	- De capacidade inferior a 50 l:	kg	5				
7310.21.00.00	-- latas próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação	kg	5		15		
7310.29.00.00	-- Outros	kg	5		15		
7311.00.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	kg	3		15		
73.12	Cordas, cabos, entrançados, ligas e artigos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos.						
7312.10.00.00	- Cordas e cabos	kg	3		15		
7312.90.00.00	- Outros	kg	3		15		
7313.00.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço; arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, do tipo utilizado em cercas	kg	3		15		
73.14	Telas metálicas (incluindo as telas contínuas ou sem-fim), grades e redes, de fios de ferro ou aço; chapas e tiras, distendidas, de ferro ou aço.						
	- Telas metálicas tecidas:						
7314.12.00.00	-- Telas metálicas, contínuas ou sem-fim, para máquinas, de aço inoxidável	kg	3		15		
7314.14.00.00	-- Outras telas metálicas tecidas, de aço inoxidável	kg	3		15		
7314.19.00.00	-- Outras	kg	3		15		
7314.20.00.00	- Grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção, de fios com, pelo menos, 3 mm na maior dimensão da secção transversal e com malhas de 100 cm ² ou mais, de superfície						
	- Outras grades e redes, soldadas nos pontos de interceção:						
7314.31.00.00	-- Galvanizadas	kg	3		15		

7314.39.00.00	-- Outras	kg	3		15		
	- Outras telas metálicas, grades e redes:						
7314.41.00.00	-- Galvanizadas	kg	3		15		
7314.42.00.00	-- Revestidas de plástico	kg	3		15		
7314.49.00.00	-- Outras	kg	3		15		
7314.50.00.00	- Chapas e tiras, distendidas	kg	3		15		
73.15	Correntes, cadeias, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.						
	- Correntes de elos articulados e suas partes:						
7315.11.00.00	-- Correntes de rolos	kg	3		15		
7315.12.00.00	-- Outras correntes	kg	3		15		
7315.19.00.00	-- Partes	kg	3		15		
7315.20.00.00	- Correntes antiderrapantes	kg	3		15		
	- Outras correntes e cadeias:						
7315.81.00.00	-- Correntes de elos com suporte	kg	3		15		
7315.82.00.00	-- Outras correntes, de elos soldados	kg	3		15		
7315.89.00.00	-- Outras	kg	3		15		
7315.90.00.00	- Outras partes	kg	3		15		
7316.00.00.00	Ancoras, fateixas, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	kg	3		15		
7317.00.00.00	Tachas, pregos, percevejos, escáculas (pregos para tacos*), grampos ondulados ou biselados e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	kg	3		15		
73.18	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, anilhas (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço.						
	- Artigos roscados:						
7318.11.00.00	-- Tira-fundos	kg	5		15		
7318.12.00.00	-- Outros parafusos para madeira	kg	5		15		
7318.13.00.00	-- Ganchos, escáculas e pitões	kg	5		15		
7318.14.00.00	-- Parafusos auto-perfurantes	kg	5		15		
7318.15.00.00	-- Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e anilhas	kg	5		15		
7318.16.00.00	-- Porcas	kg	5		15		
7318.19.00.00	-- Outros	kg	5		15		
	- Artigos não roscados:						
7318.21.00.00	-- Anilhas de pressão e outras anilhas de segurança	kg	5		15		
7318.22.00.00	-- Outras anilhas	kg	3		15		
7318.23.00.00	-- Rebites	kg	5		15		
7318.24.00.00	-- Chavetas e contrapinos ou troços	kg	5		15		
7318.29.00.00	-- Outros	kg	5		15		
73.19	Agulhas de costura, agulhas de tricô, agulhas - passadoras, agulhas de croché, furadores para bordar e artigos semelhantes, para uso manual, de ferro ou aço; alfinetes de segurança e outros alfinetes, de ferro ou aço, não especificados nem compreendidos noutras posições.						
7319.40.00.00	- Alfinetes de segurança e outros alfinetes	kg	3		15		
7319.90.00.00	- Outros	kg	3		15		
	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço.						
7320.10.00.00	- Molas de folhas e suas folhas	kg	3		15		
7320.20.00.00	- Molas helicoidais	kg	3		15		
7320.90.00.00	- Outras	kg	3		15		
73.21	Fogões de sala, (aquecedores de ambiente), caldeiras de fornalha, fogões de						

	cozinha (incluindo os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes, de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.						
	- Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos:						
7321.11	-- A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis						
7321.11.10.00	--- Novos	kg	5		15		
7321.11.90.00	--- Usados		20		15		
7321.12.00.00	-- A combustíveis líquidos	kg	5		15		
7321.19.00.00	-- Outros, incluindo os aparelhos a combustíveis sólidos	kg	5		15		
	- Outros aparelhos:						
7321.81.00.00	-- A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis	kg	5		15		
7321.82.00.00	-- A combustíveis líquidos	kg	5		15		
7321.89.00.00	-- Outros, incluindo os aparelhos a combustíveis sólidos	kg	5		15		
7321.90.00.00	- Partes	kg	5		15		
73.22	Radiadores para aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluindo os distribuidores que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.						
	- Radiadores e suas partes:						
7322.11.00.00	-- De ferro fundido	kg	3		15		
7322.19.00.00	-- Outros	kg	3		15		
7322.90.00.00	- Outros	kg	3		15		
73.23	Artigos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de ferro ou aço.						
7323.10.00.00	- Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes	kg	3		15		
	- Outros:						
7323.91.00.00	-- De ferro fundido, não esmaltados	kg	3		15		
7323.92.00.00	-- De ferro fundido, esmaltados	kg	3		15		
7323.93.00.00	-- De aço inoxidável	kg	3		15		
7323.94.00.00	-- De ferro ou aço, esmaltados	kg	3		15		
7323.99.00.00	-- Outros	kg	3		15		
73.24	Artigos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.						
7324.10.00.00	- Pias e lavatórios, de aço inoxidável	kg	5		15		
	- Banheiras:						
7324.21.00.00	-- De ferro fundido, mesmo esmaltadas	kg	5		15		
7324.29.00.00	-- Outras	kg	5		15		
7324.90.00.00	- Outros, incluindo as partes	kg	5		15		
73.25	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço.						
7325.10.00.00	- De ferro fundido, não maleável	kg	5		15		
	- Outras:						
7325.91.00.00	-- Esferas e artigos semelhantes, para moinhos	kg	5		15		
7325.99.00.00	-- Outras	kg	5		15		
73.26	Outras obras de ferro ou aço.						
	- Simplesmente forjadas ou estampadas:						
7326.11.00.00	-- Esferas e artigos semelhantes, para moinhos	kg	5		15		
7326.19.00.00	-- Outras	kg	5		15		

7326.20.00.00	- Obras de fio de ferro ou aço	kg	5		15		
7326.90.00.00	- Outras	kg	5		15		

CAPÍTULO 74 Cobre e suas obras

Nota.

1.- Neste Capítulo consideram-se:

a) **Cobre refinado (afinado)**

O metal de teor mínimo, em peso, de 99,85 % de cobre; ou

O metal de teor mínimo, em peso, de 97,5 % de cobre, desde que o teor de qualquer outro elemento não exceda os limites indicados no quadro seguinte:

QUADRO - Outros elementos

Elemento		Teor limite % em peso
Ag	Prata	0,25
As	Arsênio	0,5
Cd	Cádmio	1,3
Cr	Cromo	1,4
Mg	Magnésio	0,8
Pb	Chumbo	1,5
S	Enxofre	0,7
Sn	Estanho	0,8
Te	Telúrio	0,8
Zn	Zinco	1
Zr	Zircônio	0,3
Outros elementos ⁽¹⁾ , cada um		0,3

⁽¹⁾ Outros elementos, por exemplo, Al, Be, Co, Fe, Mn, Ni, Si.

b) **Ligas de cobre**

As matérias metálicas, exceto cobre não refinado (afinado), em que o cobre predomine, em peso, sobre cada um dos outros elementos, desde que:

- 1) O teor, em peso, de pelo menos um dos outros elementos exceda os limites indicados no quadro acima referido, ou
- 2) O teor total, em peso, dos outros elementos exceda 2,5 %.

c) **Ligas-mãe de cobre**

As ligas que contenham cobre, numa proporção superior a 10 %, em peso, e outros elementos, não suscetíveis de deformação plástica e utilizadas como produtos de adição na preparação de outras ligas, ou como desoxidantes, dessulfurantes ou em usos semelhantes na metalurgia dos metais não ferrosos. Todavia, as combinações de fósforo e cobre (fosfetos de cobre) que contenham mais de 15 %, em peso, de fósforo, incluem-se na posição 28.53.

Nota de subposição.

1.- Neste Capítulo consideram-se:

a) **Ligas à base de cobre-zinco (latão)**

Qualquer liga de cobre e zinco, mesmo com outros elementos. Quando existam outros elementos:

- o zinco predomina, em peso, sobre cada um dos outros elementos;
- o eventual teor de níquel é inferior, em peso, a 5 % (ver as ligas à base de cobreniquel-zinco (*maillechort*));
- o eventual teor de estanho é inferior, em peso, a 3 % (ver as ligas à base de cobre-estanho (bronze)).

b) **Ligas à base de cobre-estanho (bronze)**

Qualquer liga de cobre e estanho, mesmo com outros elementos. Quando existam outros elementos, o estanho predomina, em peso, sobre cada um deles. Todavia, quando o teor de estanho seja pelo menos de 3 %, em peso, o teor de zinco pode predominar, mas deve ser inferior a 10 %, em peso.

c) **Ligas à base de cobreniquel-zinco (*maillechort*)**